

# GENERIFICAÇÃO, RACIALIZAÇÃO E A ESCRAVIZAÇÃO CONTEMPORÂNEA

## A UNIDADE NA DIVERSIDADE DAS CLASSES TRABALHADORAS

Marcela Soares Silva<sup>1</sup>

**Resumo:** Nosso objetivo é analisar os motivos da invisibilidade de determinados segmentos das classes trabalhadoras, destacadamente na escravização contemporânea brasileira. Assim como notabilizar a racialização, generificação e regionalização da força de trabalho brasileira como subalternização e naturalização do vilipêndio. Salientamos a importância de uma análise ontológica, em diálogo com uma teoria unitária, para o nosso propósito. Nosso estudo tem por base alguns dados sobre as operações de fiscalização de resgate de trabalhadoras, com o marco temporal de 2017 a 2022, em âmbito nacional.

**Palavras-chave:** Divisão social, sexual e étnico-racial do trabalho. Escravização. Reprodução social da vida.

---

<sup>1</sup> Doutora, mestre e bacharel em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Professora do Departamento de Serviço Social de Niterói e do PPGSSDR/UFF. Coordena o Grupo de Estudos e Pesquisa Trabalho e Direitos Humanos (GPTDH) do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Teoria Social, Trabalho e Serviço Social (NUTSS/ESS/UFF). Integrante do Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisa sobre Marx e o Marxismo (Niep-Marx/UFF) e do Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação e Serviço Social (GEPSS/ESS/UFF). É pesquisadora vinculada ao Grupo de Pesquisa Mundo do Trabalho e suas Metamorfoses (IFCH/Unicamp) e ao Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo (GPTEC/CFCH/UFRJ).

**E-mail:** [marcelasoares@gmail.com](mailto:marcelasoares@gmail.com)

**Lattes:** <http://lattes.cnpq.br/9297731111103331>

**ORCID:** <http://orcid.org/0000-0002-2950-4312>

## GENDERIFICATION, RACIALIZATION AND CONTEMPORARY SLAVERY THE UNITY IN THE DIVERSITY OF THE WORKING CLASSES

**Abstract:** The objective of this article is to analyze the reasons for the invisibility of certain segments of the working classes, particularly in contemporary Brazilian slavery. As well as highlighting the racialization, gendering and regionalization of the Brazilian workforce as subordination and naturalization of vilification. We emphasize the importance of an ontological analysis, in dialogue with a unitary theory, for our purpose. Our study is based on some data on inspection operations to rescue workers, with a time frame of 2017 to 2022, at a national level.

**Keywords:** Social, sexual and ethnic-racial division of labor. Enslavement. Social reproduction of life.

### Introdução

A análise da escravização contemporânea tem acompanhado as suas expressões concretas nas fiscalizações e resgates promovidos pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM). Como também o produto das pesquisas acadêmicas tem influenciado positivamente a intervenção prática da fiscalização, com intento às execuções das jurisprudências correspondentes. Em 2017, iniciaram-se novas frentes do GEFM para inspeção do trabalho doméstico e no mercado do sexo, e, como resultado, identifica-se a elevação do número de mulheres resgatadas.

Tendo em vista a invisibilidade do trabalho feminino e a subalternização do trabalho manual, rural, racializado e/ou regionalizado na particularidade brasileira, temos como objetivo demonstrar a necessidade de uma discussão e apreensão totalizante da sociedade capitalista, por meio de uma perspectiva ontológica da vida social, na qual

se compreende que a ampla esfera da reprodução da vida é condição fundamental para a produção de riqueza desta sociabilidade.

Nosso estudo tem por base a análise de alguns dados sobre as operações de fiscalização de resgate com o marco temporal de 2017 a 2022, em âmbito nacional. Bem como uma brevíssima e restrita recuperação de literatura sobre o tema proposto, num diálogo com a construção de uma teoria unitária (VOGEL, 2022), na apreensão de que os “corpos que trabalham são diversos”. A diversidade das classes trabalhadoras possui níveis de importância para as necessidades do capital, porque a generificação e racialização dos/das trabalhadores/as repercutem distintamente na forma concreta como o capital é produzido e reproduzido. No entanto, será a utilização da força de trabalho enquanto trabalho humano abstrato, que revela a unidade na diversidade (MORAES, 2021) da opressão-exploração capitalista.

## **1 A unidade na diversidade das classes trabalhadoras**

Identificamos, cada vez mais, a integração entre os setores econômicos e o determinante da produção de valor para todas as esferas, imbricada numa “lógica industrial” por meio da introdução das novas tecnologias (ANTUNES, 2018). No entanto, não podemos deixar de considerar que a produção de bens e serviços bem como a produção da vida constituem um processo integrado perpassado pela Lei do valor (BHATTACHARYA, 2019).

A expansão da mercantilização e da possibilidade de gerar valor em todos os setores: produção e reprodução do capital, aumentam o leque de mercadorias imateriais. Contudo, para existirem é indispensável a materialidade de outros produtos para se realizarem ao

longo da sua cadeia produtiva, desde a extração de enorme quantidade de minérios como o ouro, coltan e lítio para a elaboração, desde os cabos supercondutores, condensadores eletrônicos aos computadores, celulares e afins.<sup>2</sup> Assim como é imprescindível a reprodução/manutenção de todo o conjunto dessa força de trabalho, viabilizado dentro da esfera da reprodução social.

Nessa intersecção entre os setores e ramos econômicos, identificamos como as cadeias produtivas de valor se entrelaçam a processos explicitamente violentos ou mistificados, com início na extração de minérios à mineração de dados, metadados e biodados de trabalhadores/as e usuários/as. Constatam-se a permanência da violência capitalista em suas expropriações constitutivas e intrínsecas ao seu modo de ser, - que ressignificam as relações de dominação e de dependência entre as nações hegemônicas imperialistas e periférico-dependentes - para a garantia das melhores circunstâncias para o aumento da taxa de exploração e conquista de novos territórios para sua expansão. Não é por coincidência a agudização das crises migratórias decorrentes de conflitos armados, também impulsionados pela disputa pela terra, pela indústria bélica e pela ampliação da destruição ambiental.

Identifica-se, desse modo, um processo de degradação da vida humana, fruto desta sociabilidade, amplificada pelas plataformas digitais, que são meios de produção e comunicação – funcionando tanto para trabalhar, quanto para a interação cotidiana – sendo alimentadas por dados automatizados e organizadas por meio de algoritmos. Dentre os mecanismos das plataformas estão inseridos

---

<sup>2</sup> Lippold; Faustino, 2022.

a dataficação, a seleção, e a personalização dos conteúdos, que são permeados por vigilância e controle (GROHMANN, 2020).

Nesse sentido, avançamos em discernir sobre a totalidade do capitalismo, na relação imbricada entre produção de valor e reprodução da vida, entremeadas pelas hierarquias e aparentes cisões<sup>3</sup>, que geram a subalternização na divisão social do trabalho mesmo com a hegemonização da “lógica industrial”, por meio das plataformas digitais, garantindo a produção e valorização de valor em esferas antes impensáveis. Portanto, devemos progredir nas análises acerca da inserção laboral feminina, dos/as racializados/as e regionalizados/as bem como sobre as esferas atualmente produtivas, devido aos aspectos ontológicos do capitalismo, aos efeitos dinâmico-conjunturais, à particularidade da formação social brasileira e aos atuais retrocessos, postos pelas expropriações de direitos e pela plataformização.

São inúmeros elementos de análise que compõem a totalidade da vida social, que precisam ser esmiuçados para apontarmos debates antigos e não superados sobre trabalho produtivo e improdutivo. Mas, qual é a importância desta discussão para a escravidão contemporânea? Quais impactos essa discussão possui para garantirmos a dignidade laboral? Qual a repercussão na vida de uma trabalhadora ela ser produtora de mais-valor ou não, na esfera da reprodução? O trabalho doméstico ele só pode ser valorizado e reconhecido se produzir mais-valor? Vários desses questionamentos são velhos dilemas dos movimentos sociais revolucionários porque para uma práxis emancipatória é preciso conhecermos as raízes dos aparentes dilemas ou falsos paradoxos que se apresentam na realidade social.

---

<sup>3</sup> Aparentes cisões entre trabalho manual e intelectual, entre a esfera da produção e reprodução social, dentre outras.

Dessa forma, o método de análise da realidade social é de suma importância para identificarmos os verdadeiros problemas estruturais, conjunturais e elaborarmos táticas de intervenção com instrumentos eficazes para modificarmos a realidade social. Portanto, uma breve recuperação do que se é discutido e a melhor apreensão sobre a relação entre classe social, etnia-raça e gênero-sexo é crucial para a apreensão dos dados e pesquisas recentes sobre o perfil das pessoas resgatadas da escravização contemporânea. Do mesmo modo, pensarmos nos desafios atuais das relações de trabalho, que são cada vez mais precarizadas e mais próximas às tipificações do artigo 149 do Código Penal Brasileiro.

Em uma perspectiva marxista, identifica-se que o uso da força de trabalho enquanto trabalho humano abstrato revela a unidade na diversidade (MORAES, 2021) da opressão-exploração capitalista. Porque para o capitalista lhe interessa permanentemente a maior extração de mais-valor para aumentar sua taxa de lucro e diminuir os custos de produção. Para auferir o valor das mercadorias produzidas tem-se o trabalho humano concreto de forma abstrata. Em outros termos, significa a subtração de todas as singularidades dos/as trabalhadores/as para o cálculo do tempo médio de produção de determinada mercadoria e conseqüentemente de riqueza.

No entanto, na vida cotidiana para pagar o valor de cada força de trabalho, que também é uma mercadoria para o capital, seja racializada, regionalizada, seja genericada, as particularidades de “grupos” humanos são determinadas social e historicamente, tendo funcionalidade para o rebaixamento salarial, violando o valor da força de trabalho, como no caso da superexploração. Nesse sentido, a superex-

ploração da força de trabalho<sup>4</sup> significa a expropriação daquilo que é fundamental para a sobrevivência. Porque parte do trabalho necessário não é pago, além do trabalho excedente produzido durante a jornada diária de trabalho, ou seja, o mais-valor. Portanto, soma-se à exploração (trabalho excedente/mais-valor), a expropriação de valor (parte do trabalho necessário = subtração de parte da remuneração salarial) e o desgaste prematuro da força de trabalho (prejuízo na expectativa de vida), seja por meio da intensidade seja pelo prolongamento da jornada de trabalho. Elementos da superexploração da força de trabalho, que ficam nítidos nas condições da escravidão contemporânea, de acordo com a redação dada pela Lei nº 10.803/2003 ao artigo 149 do Código Penal Brasileiro (SOARES, 2022).

A análise e debate sobre as opressões não é nenhuma novidade, ao contrário, desde o século XIX está imbricada à interpretação do modo de produção capitalista, com disputas epistemológicas para decifrar as diferenciações nítidas na divisão social do trabalho, bem como enfrentá-las. Essa discussão foi silenciada pelas deturpações ocasionadas pelo stalinismo, que propagou a vulgarização do marxismo com a descaracterização do método marxiano.

A literatura recente remonta histórica e ontologicamente os achados marxianos e engelsianos, mas também avança e supera as armadilhas analíticas, típicas do pensamento hegemônico, de sistemas duais para a apreensão das relações entre gênero, etnia-raça e classe (RONCATO, 2020; MORAES, 2021). Aqui temos clareza de que a apreensão totalizante requisita uma teoria unitária ultrapassando qualquer interpretação dualista e fragmentada como se bastasse a

---

<sup>4</sup> Ver Valencia, 2021.

soma das opressões. Desse modo, a “teoria unitária defende a ideia de que as relações sociais de produção capitalista e as relações patriarcais não constituem sistemas independentes, autônomos; e sim relações internamente integradas”. Temos a apreensão que as opressões de gênero e étnico-raciais compõem, engendram e se integram aos fundamentos da sociabilidade capitalista, “tendo por alicerce a divisão sócio-sexo-racial de trabalho” (MORAES; ESQUENAZI, 2020, p.91).

Sob este ângulo de análise da divisão sociosexual e étnico-racial do trabalho, constatamos como o trabalho feminino, racializado, manual, rural e regionalizado terão pontos em comum da opressão-superexploração nas particularidades do processo do assalariamento brasileiro (SOARES, 2022). Porque em distintas condições laborais: “invisíveis”, subalternizadas ou realizadas numa “realidade rústica”, as violações à dignidade humana são naturalizadas e os danos sobre a saúde física e/ou psíquica dos/as trabalhadores/as são ignorados para a absolvição dos/as culpados/as.

Não à toa que a escravização e a “imigração são duas das maneiras mais comuns pelas quais o capital substituiu o trabalho dentro das fronteiras nacionais” (BHATTACHARYA, 2023, p. 127) para garantir melhores taxas de lucro por meio da superexploração dessas pessoas, que em sua maioria são generificadas, racializadas e regionalizadas.

O atendimento às necessidades vitais para a reprodução da força de trabalho geralmente é adequado pela trabalhadora ou trabalhador conforme o recebimento do seu salário. Então se ocorreu uma subtração do valor correspondente àquele ao historicamente conquistado, essa pessoa se subnutriu ou se colocou em uma pro-



longada jornada ou em diversas frentes de trabalho para garantir a sua subsistência. Por isso, é crucial notar que apesar da produção de força de trabalho se realizar fora do circuito imediato do capital, ela é fundamental para ele. “Dentro do circuito do capital, a força de trabalho é um meio de produção para a reprodução do capital ou valorização”. Todavia, no circuito do assalariamento, o/a trabalhador/a acessa as mercadorias enquanto “valores de uso (comida, roupa, moradia, educação) para se reproduzir”. Neste circuito, não ocorre a valorização de capital, porém é garantido “o autodesenvolvimento do trabalhador, cujas necessidades, historicamente incorporadas, que mudam e crescem com o crescimento capitalista, fornecem o motivo para esse processo de trabalho” (BHATTACHARYA, 2023, p. 136-137).

Portanto, a reprodução da vida e o autodesenvolvimento do/a trabalhador/a se ampliam de acordo com a expansão do capitalismo em suas forças produtivas e desenvolvimento de novas necessidades sociais, abarcando a ampla esfera reprodutiva que é vital e insuprimível do modo de produção capitalista.

Destacamos aqui, ramos de resgatadas da escravidão contemporânea no Brasil pelas operações realizadas pelo GEFM, como o trabalho doméstico que é um dos processos de trabalho que compõe a esfera reprodutiva, do mesmo modo o trabalho sexual. Ambos podem ou não gerar valor em determinada circunstância. Marx (2022), no “Capítulo VI inédito”, desenvolveu esta reflexão tendo como exemplo o trabalho de um mestre-escola, que pode ser produtivo na rede privada ou improdutivo se o seu trabalho estiver no âmbito do serviço social público. Isso não promove descrédito ao professor na esfera pública, por não gerar mais-valor diretamente para o capital. Porque

ele contribui para o autodesenvolvimento do/a futuro/a trabalhador/a, ou seja, na qualificação crucial da mercadoria força de trabalho para a manutenção do modo de produção capitalista.

Para a reprodução da força de trabalho não se constitui um arranjo de capital constante (meios de produção, produtos primários, etc.) num processo de trabalho, que resulta na força de trabalho. Embora existam argumentos na direção de que a “reprodução da força de trabalho é um processo de produção que ocorre nas unidades domésticas familiares, de fato, tais atividades representam apenas um modo possível de renovar os portadores da força de trabalho” (VOGEL, 2022, p. 326-327). Até porque a força de trabalho pode ser reproduzida fora da unidade familiar como em dormitórios, campos de trabalho, pode ser substituída por novas gerações de trabalhadores/as ou reabastecida por intermédio de migrantes ou pela escravização. (VOGEL, 2022).

Lise Vogel (2022) traz uma discussão crucial para nossas análises sobre a escravização contemporânea no Brasil. Porque nos faz refletir sobre: a) a reprodução da força de trabalho, que ocorre nos alojamentos das frentes de trabalho encontradas nas operações de resgate pelo GEFM, que são temerárias com suas condições indignas e incapazes de garantir a reposição das energias gastas durante a execução do trabalho e que, inclusive, prejudicam a saúde física e mental dos/as trabalhadores/as; b) essa reprodução não ocorrendo de forma a regenerar e manter essa força de trabalho, esse/a trabalhador/a é facilmente descartado/a tanto pelas possibilidades do contrato temporário da terceirização irrestrita, como pela enorme disponibilidade de um exército sobrando de desempregados/as ou subocupados/as; c) a reprodução social desses/as trabalhadores/as é garantida por quais pessoas

da empreitada? E sobre: d) a esfera do trabalho doméstico das mulheres resgatadas, que estão a serviço da reprodução da vida de outras famílias, tanto de camadas abastadas da sociedade, quanto de franjas das classes trabalhadoras, devido à crise da reprodução social (a exemplo do sucateamento das políticas públicas e sempre insuficientes no Brasil) e ao nosso recente passado escravocrata, que terceirizou este labor não ou mal remunerado às mulheres negras predominantemente.

Nesse sentido, se por um lado vemos a unidade entre produção e reprodução, identificamos por outro, com nitidez, que na cotidianidade da luta de classes, aqueles/as trabalhadores/as improdutivos/as necessitam de muito mais potência para alcançarem suas reivindicações por melhores condições laborais. Devido às aparentes cisões, que ocasionam a invisibilidade da importância desse trabalho improdutivo para a permanência do sistema capitalista, principalmente aqueles realizados na esfera da reprodução social da vida.

Outra questão a ser notada é que no Brasil, por termos conquistado uma legislação protetora da dignidade laboral com a Lei 10.830/2003, vimos que, de 1995 aos dias atuais, o resgate de milhares de pessoas, predominantemente em áreas rurais e uma maioria masculina, se ampliou para outros setores urbanos. Porque nos primórdios das operações de resgate e discussões acadêmicas, acreditava-se, inclusive, que a escravização era algo restrito à frente pioneira do capital em zonas rurais. Com o avanço da lei, - promovendo a mudança na interpretação do artigo 149 do Código Penal Brasileiro e a articulação orgânica entre movimentos sociais, universidades, instituições públicas e organizações não governamentais - percebeu-se a existência da escravização em setores e ramos produtivos e não produtivos diversos (SOARES, 2022).

Claro que, ao mesmo tempo, que a discussão ampliou o foco de análise e combate, houve mudanças profundas com significativas precarizações nas relações de trabalho, nos últimos 30 anos. No entanto, ainda há um descompasso entre os resgates em setores inéditos em áreas urbanas e os resgates na esfera da reprodução, mais especificamente no trabalho doméstico e no mercado do sexo.<sup>5</sup> Esse descompasso pode ser explicado pela dinâmica estruturante das opressões na sociabilidade capitalista, mas principalmente ao exacerbado caldo cultural escravocrata e patriarcal na particularidade brasileira, que naturaliza as condições das trabalhadoras domésticas e dificulta operações de fiscalização nos lares brasileiros. Assim como, hegemonicamente, as mulheres, que estão no mercado do sexo, são criminalizadas.

## **2 Escravização contemporânea e o tempo presente**

O avanço contínuo das tecnologias da informação e das telecomunicações tem facilitado a integração das cadeias produtivas para a exportação e valorização de capitais, assim como o gerenciamento da força de trabalho, para potencializar as expropriações e a taxa de exploração. Portanto, a plataformização das relações de produção e de trabalho tem corroborado com a desresponsabilização de grandes corporações pela violação aos direitos humanos e ambientais, pois facilitam as terceirizações e expropriações de todo tipo em uma longa cadeia produtiva.

---

<sup>5</sup> Não temos a pretensão de adentrar na discussão do mercado do sexo, porque existe uma ampla e rica discussão entre abolicionistas e regulamentaristas, que não será possível realizar neste texto.

A precarização das relações de trabalho, em âmbito mundial, se agudizou com a “revolução 4.0”,<sup>6</sup> pois numa diversidade de ocupações, plataformizadas ou não, os/as trabalhadores/as estão sendo atingidos/as pela “devastação do trabalho com desumanização”, devido ao aperfeiçoamento do “sistema de metas”, que desencadeia “mais acidentes, adoecimentos psíquicos, mais subjetivos, mais interiorizados. *Burn out*, depressão, suplício e suicídio, tudo isso passa a ser mais a regra do que a exceção” (ANTUNES, 2023, p.31).

No mundo, aproximadamente cinquenta milhões de pessoas viviam em situação de escravidão moderna, em 2021.<sup>7</sup> Dentre essas pessoas, 28 milhões realizavam trabalhos forçados e 22 milhões eram mulheres presas em casamentos forçados. Quase uma em cada oito pessoas, que realizavam trabalhos forçados era criança (3,3 milhões). Mais da metade delas eram vítimas de exploração sexual comercial.

Dentro do cenário mundial, a situação laboral do nosso país é dramática, os dados oficiais demonstram que, entre os anos de 1995 até o final de 2023, foram resgatadas 63.516 pessoas da escravidão no cultivo de alimentos, na derrubada de florestas, na pecuária, no garimpo ilegal, em confecções, na construção civil, em lanchonetes, no trabalho doméstico, dentre outros setores e ramos diversos. Do total das pessoas resgatadas em 2023, 85% das pessoas resgatadas trabalhavam em áreas rurais. As propriedades produtivas em que mais trabalhadores/as foram resgatados/as são ligadas ao cultivo de

---

<sup>6</sup> Uma realidade diversa desde entregadores/as e motoristas, do *Ifood* e *Uber* às trabalhadoras domésticas e do sexo no *Getnijas* e em diversas *Sex techs*. Sobre *sex techs*, ver Caminhas (2022).

<sup>7</sup> Ver Global Estimates of Modern Slavery, disponível em: [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed\\_norm/---ipecc/documents/publication/wcms\\_854733.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---ipecc/documents/publication/wcms_854733.pdf) Acesso em 20 mai. 2023.

café, cana-de-açúcar, a serviços de limpeza e preparação da terra e produção de uva<sup>8</sup> De 2002 a 2023, do total das pessoas resgatadas 66% eram negras: pardas (52%) e pretas (14%). Já em 2023, foram 64,6% pardas e 16,5% pretas<sup>9</sup>. Um ponto relevante para nossa pesquisa é que na última lista suja, divulgada em abril de 2024, o trabalho doméstico ficou em primeiro lugar com novos empregadores.<sup>10</sup>

O número de mulheres resgatadas no Brasil é muito reduzido se comparado aos dados mundiais. Dos dados que possuímos das operações de resgate, desde 2003 a 2022, o perfil majoritário das 2.488 mulheres resgatadas é que elas são naturais do Norte ou do Nordeste, pretas ou pardas, analfabetas ou com o ensino fundamental incompleto. As mulheres corresponderam a 5% do total de pessoas resgatadas em duas décadas. Os estados que concentram mais de 80% dos resgates são: Pará, Minas Gerais, Bahia, São Paulo, Maranhão, Tocantins, Goiás e Rio de Janeiro.<sup>11</sup>

Mais de 70% dos casos de mulheres resgatadas estão relacionados a ocupações em atividades rurais como a agropecuária: no cultivo de café, cana-de-açúcar, pecuária de corte, cultivo de árvores frutíferas e cultivo de erva-mate. Em 2017, houve o primeiro resgate no trabalho doméstico e neste mesmo ano iniciaram operações de fiscalização e resgate também no mercado do sexo. Somente em 2022, nas cidades de Uberlândia (MG), Criciúma (SC) e Itapuã (DF) foram resgatadas 34 vítimas da escravização sexual.

---

<sup>8</sup> Redação Brasil de Fato (2024).

<sup>9</sup> Smartlab (2024).

<sup>10</sup> Harari *et al.* (2024).

<sup>11</sup> Lara (2023)

No caso do trabalho doméstico, a primeira trabalhadora doméstica resgatada no Brasil, em 2017, foi uma trabalhadora de 68 anos, no município de Rubim, no Vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais. A idosa era submetida a condições degradantes, jornadas exaustivas e não recebia salário. Além disso, a patroa usava o dinheiro da pensão que a trabalhadora recebia pela morte do marido e chegou a fazer três empréstimos consignados, em nome da idosa.<sup>12</sup>

De 2017 a 2022, foram 72 pessoas resgatadas do trabalho doméstico, sendo 80% mulheres no trabalho doméstico em áreas urbanas e o restante são homens resgatados na ocupação de caseiros em áreas rurais, de acordo com informação da DETRAE. Neste período, em todo o país, das trabalhadoras domésticas resgatadas<sup>13</sup> a maioria era negra. Essas mulheres vivenciavam jornadas exaustivas e quando podiam repor o desgaste físico e mental as condições eram degradantes, incapazes para tal propósito, além de terem seus salários retidos. A justificativa do patronato para essas terríveis circunstâncias foi a relação “familiar” e de afeto que tinham com essas trabalhadoras, como já possuíam alimentação e moradia garantidos, para os empregadores não tinha sentido remunerá-las.<sup>14</sup>

Em 2022, das 31 pessoas resgatadas, houve dois casos, especificamente, que se evidenciaram devido ao tempo que essas mulheres foram expropriadas de suas vidas, como o da idosa que passou

---

<sup>12</sup> SINAIT (2017).

<sup>13</sup> Revista RMC (2022).

<sup>14</sup> De acordo com os autos de fiscalização da Secretaria de Inspeção do Trabalho do estado do Rio de Janeiro.

32 anos nessa situação, no estado de Minas Gerais, e de outra que foi mantida por 7 décadas, no Rio de Janeiro.<sup>15</sup>

Não podemos deixar de mencionar, que houve um aumento de 300% do número de pessoas resgatadas em 2022 comparado a 2017. O número de fiscalizações até o final de 2022 não havia aumentado. Além disso, a política nacional de combate sofre com o déficit de 45% na Auditoria Fiscal do Trabalho no país, com uma redução de quase 70% dos recursos orçamentários para a área.<sup>16</sup> Portanto, temos como parâmetro de análise a contrarreforma trabalhista, que trouxe a terceirização irrestrita e a possibilidade do negociado sobre o legislado, aumentando o número de pessoas escravizadas até 2022.

Sobre o aumento de resgatados/as no primeiro trimestre do ano de 2023, tem sido justificado devido à elevação das operações de resgate neste período, que demonstrou um número alarmante de pessoas resgatadas. Desse modo, fica a pergunta: será que se aumentarem as fiscalizações no âmbito do trabalho doméstico e no mercado do sexo não teremos uma ampliação significativa de mulheres resgatadas da escravização?

Nessa direção, é imprescindível apreender como as transformações políticas, econômicas, culturais impactam desigualmente na diversidade das classes trabalhadoras em sua etnia-raça, gênero, sexo, e, inclusive, sob os aspectos regionais do nosso país. É relevante pontuar como as relações de opressão-superexploração da força de trabalho, em nosso país, se evidenciam por meio de formas híbridas de exploração combinadas com o “típico” assalariamento.

---

<sup>15</sup> Martins (2022).

<sup>16</sup> Redação RBA (2022).



Portanto, a atual condição da precariedade laboral ou de violação aos direitos humanos não é apenas resultante das atuais reestruturações produtivas da fase contemporânea do capitalismo, mas é fruto também da ressignificação de formas “pretéritas” de exploração da força de trabalho, atingindo principalmente as franjas racializadas e generificadas das classes trabalhadoras brasileiras.

À vista disso, operam elementos que dão concretude às nossas classes trabalhadoras brasileiras, em sua heterogeneidade e hierarquias dentro da divisão social do trabalho, ou seja, a divisão social, sexual e étnico-racial do trabalho, que vivenciam os componentes de expropriação e opressivos da racialização e do patriarcado, concomitante a sua regionalização no movimento desigual de modernização burguesa no território nacional, a exemplo dos nordestinos.<sup>17</sup>

Não à toa que os/as racializados/as são maioria na escravidão contemporânea e na precariedade laboral. Porque desde o período da chamada segunda escravidão, ou nos termos de Moura (2020), o “escravismo tardio”, os/as escravizados/as de ganho, como quitadeiras, quituteiras, vendedores, sapateiros, carpinteiros, carregadores, dentre outras ocupações, se ressignificaram sem acesso ou a restritos direitos, dentre as quais negros/as<sup>18</sup> foram majoritariamente fadados/as a permanecerem nelas. É fundamental destacar, que a hierarquia posta pelo racismo, aprofundada pelas políticas eugênicas de rebaixamento salarial proposital, ao ocuparem a função de “reserva suplementar” da superpopulação relativa pressionam para baixo o valor geral da força de trabalho brasileira.

---

<sup>17</sup> Sobre isso, ver Moura (2020).

<sup>18</sup> Sobre esta discussão, ver Soares e Costa (2022).

Apontamos também a cisão das classes trabalhadoras urbanas das rurais com a implementação da CLT, e a sua regionalização, - não só de caráter urbano-industrial do desenvolvimento estabelecido, mas consequente de leis expulsatórias,<sup>19</sup> da concentração de crédito e subsídios para o grande latifúndio de exportação, concentrando ainda mais a terra - onde a região sudeste concentrou as maiores possibilidades de condições laborais com acesso à direitos, situação que exacerbou as migrações regionais.

Ao elencar alguns desses componentes históricos, pode-se ter como premissa que a precariedade do trabalho é constitutiva e sempre expressou um mal-estar de uma suposta falta de desenvolvimento capitalista na realidade brasileira, embora configure os movimentos contraditórios, intrínsecos de como o capitalismo se realiza, desigualmente, no mercado mundial e em âmbito regional.

Temos inúmeros exemplos de como a racialização e a generificação aprofundam a naturalização do vilipêndio da violação aos direitos humanos, o caso mais recente ocorreu na Bahia, em 2021, onde a Justiça do Trabalho não reconheceu a escravização da trabalhadora doméstica de 53 anos, que estava a serviço de uma família sem qualquer remuneração salarial desde os 7 anos de idade.<sup>20</sup>

Esses brevíssimos apontamentos significam dar luz ao entendimento que as consequências das mudanças contemporâneas são sentidas pelo conjunto das classes trabalhadoras de forma distinta, porque são mediadas por opressões estruturantes da sua constituição concreta, postas nas diferenças socialmente determinadas de gênero,

---

<sup>19</sup> Ver Clóvis Moura (2020) em sua análise sobre a Lei de Terras de 1850.

<sup>20</sup> Hofmeister (2023).

sexo, étnico-raciais, regionais, dentre outros aspectos. Portanto, essas distinções na divisão social do trabalho na relação opressão-exploração, precisam ser esmiuçadas, com base numa apreensão marxiana de totalidade social em uma historiografia contra-hegemônica da sociedade brasileira.

O condicionamento à exploração redobrada, que expropria parte do fundo de consumo e do fundo de vida, torna-se mais nítido de acordo com o lugar que se ocupa na hierarquia da divisão sociosexual e étnico-racial do trabalho. Nesse sentido, a análise perpassa a construção histórica do nosso assalariamento, atrelada ao aprofundamento da racialização e regionalização da nossa força de trabalho, com a apreensão dos efeitos das políticas macroeconômicas neoliberais, que atuam como um movimento de contra-arrestar os efeitos da crise estrutural do capitalismo, que na realidade brasileira destroem os direitos sociais, incluindo os trabalhistas, desde os anos 1990.

Algo que está muito claro em estudos recentes, é que a predominância de resgates de trabalhadores/as na cadeia produtiva do agronegócio de exportação, decorrem da nossa formação econômico-social se fundar e reproduzir a cisão entre a esfera produtiva e a necessidade das massas trabalhadoras. Porque não importa a situação laboral do/a trabalhador/a neste setor, uma vez que não é fundamental no ciclo do capital, na realização do valor da mercadoria produzida, ou seja, ele não é considerado/a um/a consumidor/a. (SOARES, 2022).

A nossa atual pesquisa e discussão envolve ressignificar nossas análises para dar notabilidade à importância que todos/as trabalhadores/as possuem, independentemente do ramo e esfera econômica que ocupem. Além disso, cabe a defesa não apenas dos direitos trabalhistas, mas dos direitos sociais de forma ampla, porque com o

sucateamento e privatização dos serviços sociais, a crise da reprodução social rebaixa as possibilidades de dignidade humana e aumenta as possibilidades de maiores violações trabalhistas no âmbito doméstico, com a terceirização da reprodução social às trabalhadoras domésticas. Como também no amplo escopo dos/as trabalhadores/as do setor do cuidado.

### **Algumas considerações**

Destacamos a necessidade da compreensão da unidade na diversidade das classes trabalhadoras, evidenciando que a esfera da reprodução social é condicionante vital para a vida humana e para a manutenção da sociabilidade capitalista. Assim como, vislumbra base para a luta de classes, pois traz à luz o próprio atendimento das necessidades de todos/as e as demandas socialmente constituídas.

É primordial ressaltar, que o presente período evidencia o investimento, por parte das grandes corporações capitalistas, em retirar direitos e rebaixar salários para diminuir seus custos de produção, com o impulsionamento da geração de riqueza em todos os momentos do ciclo do capital. Desse modo, o objetivo é expropriar direitos e parte do trabalho necessário, seja pelo corte orçamentário das políticas públicas com seu sucateamento e privatização, seja pela regulamentação da prevalência do negociado sobre o legislado nas relações de trabalho. Por intermédio de táticas ideopolíticas do “empreendedorismo de si”, que garantem fragilidade nos laços de solidariedade de classe, assim como “argumentos” para “modernizações” nas leis trabalhistas e desresponsabilização das corporações “líderes” nas cadeias produtivas.

A crise da reprodução social com o não atendimento de bens básicos para a reprodução social, devido ao declínio e privatização de serviços sociais, desencadeiam a sobrecarga laboral, no âmbito do trabalho doméstico remunerado ou não, assim como nos diversos ramos da esfera da reprodução social, a exemplo do setor do cuidado, da saúde e da educação, com baixos salários e extenuantes jornadas. Cabendo nossa atenção para efeitos práticos nas ações do GEFM com a exigência de maior corpo técnico e orçamento para a ampliação do escopo de fiscalizações para o combate da escravização para além dos atuais setores predominantes. Com a clareza de que a racialização, a generificação e a regionalização da força de trabalho, somado aos setores do cuidado e aqueles voltados para a exportação (a exemplo do agronegócio) são elementos-chave para identificarmos as pessoas e as relações de trabalho mais suscetíveis à escravização contemporânea.

## Referências

ANTUNES, Ricardo. Trabalho e (des)valor no capitalismo de plataforma: três teses sobre a nova era de desantropomorfização do trabalho. In: ANTUNES, Ricardo (org.). **Iceberg à deriva**. São Paulo: Boitempo, 2023. p.13-40.

BHATTACHARYA, Tithi. O que é a teoria da reprodução social? **Revista Outubro**, n. 32, 1º semestre, 2019. Disponível em: [http://outubrorevista.com.br/wp-content/uploads/2019/09/04\\_Bhattacharya.pdf](http://outubrorevista.com.br/wp-content/uploads/2019/09/04_Bhattacharya.pdf) Acesso em 10 mai. 2023.

BHATTACHARYA, Tithi (org.). **Teoria da reprodução social: Remapear a classe, recentralizar a opressão**. São Paulo: Elefante, 2023.

CAMINHAS, Lorena. Plataformização dos Mercados Eróticos e do Trabalho Sexual. **DigiLabour**, 26 de maio de 2022. Disponível em: <https://digilabour.com.br/pt/mercados-eroticos-e-trabalho-sexual> Acesso em 10 mai. 2023.

GROHMANN, Rafael. **Plataformização do trabalho**: entre a dataficação, a financeirização e a racionalidade neoliberal. Revista Eptic .Vol. 22, Nº 1, Jan.- Abr. 2020.

HARARI, Isabel *et al.* Trabalho doméstico infla crescimento da nova ‘lista suja’ da escravidão, **Ong Reporter Brasil**, 05/04/2024. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2024/04/escravidao-domesticas-lista-suja/> Acesso em 10 maio de 2024.

HOFMEISTER, Naira. Juiz não vê trabalho escravo em caso de doméstica sem salário desde os 7. **Uol Notícias**, 17 de abril de 2023. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/reporter-brasil/2023/07/17/> Acesso em 30 jul 2023.

LARA, Lorena. Pretas e pardas, do Norte e do Nordeste: dados inéditos traçam perfil de mulheres submetidas à escravidão contemporânea, **G1**, 11 de março de 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/trabalho-e-carreira/noticia/2023/03/11/pretas-e-pardas-do-norte-e-do-no> Acesso em 20 de mar. 2023.

LIPPOLD, Walter; FAUSTINO, David. Colonialismo digital, racismo e a acumulação primitiva de dados. **Germinal**: marxismo e educação em debate, Salvador, v.14, n.2, p.56-78. ago. 2022.

MARTINS, Thays. Brasil registra seis casos de trabalho doméstico em um mês. **Correio Brasiliense**, Brasília, 06 de agosto de 2022. Disponível em: <https://www.correiobrasiliense.com.br/brasil/2022/08/5026899-brasil-registra-seis-casos-de-t> Acesso em 06 nov. de 2022.

MARX, Karl. **Capítulo VI (inédito)**. São Paulo: Boitempo, 2022.

MORAES, Lívia de Cássia Godoi. Relação entre universal, particular e singular em análises feministas marxistas: por uma ontologia integrativa. **Plural**, [S. l.], v. 28, n. 2, p. 132-158, 2021. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/plural/article/view/184118> Acesso em 10 mai. 2023.

MORAES, Lívia; ESQUENAZI, Arellys. Epistemologias, práxis e desafios conjunturais nas relações entre feminismo(s) e marxismo. In: Martuscelli, Danilo Enrico (org.). **Os desafios do feminismo marxista na atualidade** - 1. ed. - Chapecó, Coleção marxismo21, 2020.

MOURA, Clóvis. **Dialética radical do Brasil negro**. 3. ed., São Paulo: Fundação Maurício Grabois-Anita Garibaldi, 2020.

Redação Brasil de Fato. Em 2023, 3.190 pessoas foram resgatadas da escravidão no Brasil; maior número desde 2009, **Brasil de Fato**, 28 de janeiro de 2024. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2024/01/28/em-2023-3-190> Acesso em 28 de jan. 2024.

Redação RBA. Sindicatos denunciam déficit de auditores do Trabalho no estado de São Paulo, **Rede Brasil Atual**, 03 de maio de 2022. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/trabalho/sindicatos-denunciam-deficit-de-auditores-d> Acesso em 10 de maio de 2022.

Revista RMC. Dia do Trabalhador Doméstico: casos de abuso e trabalho análogo à escravidão ainda fazem parte da realidade atual, **Revista RMC**, Campinas, 24 de julho de 2022. Disponível em: <https://revistacampinas.com.br/dia-do-trabalhador-domestico-casos-de-abuso-e-trabalho-anal/> Acesso em 20 dez. 2022.

RONCATO, Mariana Shinohara. **Working poor japônês: trabalho imigrante de kassegui e suas transversalidades**. Tese (doutorado) -

Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, 2020.

SINAIT. MG: Grupo Móvel resgata idosa de trabalho escravo em Rubim, **SINAIT**, 12 de julho de 2017. Disponível em: <https://www.sinait.org.br/noticia/14504/mg-grupo-movel-resgata-idosa-de-trabalho-escravo-e> Acesso em 12 maio de 2024.

SMARTLAB. Perfil de Casos de Trabalho Escravo, **Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas**. Disponível em: <https://smartlabbr.org/trabalhoescravo/localidade/0?dimensao=perfilCasosTrabalhoEscravo> Acesso em 30 abril de 2024.

SOARES, Marcela; COSTA, Mariana. De mucama a trabalhadora doméstica: laços “familiares” e amarras da escravização. In: BERG, Tábata; LIMA, Flávio; LAAN, Murillo van der. **Trabalho e marxismo**: questões contemporâneas. São Paulo: Editora Lutas Anticapital, 2022.

SOARES, Marcela. **Escravidão e dependência**: opressões e superexploração da força de trabalho brasileira. Marília: Lutas Anticapital, 2022.

VALENCIA, Adrian Sotelo. Las mediaciones de la superexplotación. In: ALVES, Giovanni (org.). **Trabalho e valor**: o novo (e precário) mundo do trabalho no século XXI. Marília, SP: Projeto editorial Praxis, 2021.

VOGEL, Lise. **Marxismo e a opressão às mulheres**: rumo a uma teoria unitária. São Paulo: Expressão Popular, 2022.